



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.845, DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor total de até R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais), cujo valor será destinado ao pagamento pelo serviço de entrega de 33.800 (trinta e três mil e oitocentas) guias do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º. Será observado no pagamento o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por cada guia entregue.

§ 2º. O valor pago ao servidor não será considerado para quaisquer benefícios de carreira e nem se incorporará aos vencimentos para quaisquer fins.

§ 3º. O valor será pago a cada servidor que tenha prestado o serviço mencionado, conforme relatório apresentado pelo SAAE, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Os valores mencionados na presente lei serão lançados juntamente com o salário mensal do servidor, no mês seguinte à execução do serviço.

Art. 3º. O valor mencionado no artigo 1º será repassado ao SAAE pelo Executivo Municipal, em parcela única.

Art. 4º. Para acorrer à despesa resultante da presente lei serão utilizados recursos do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Manhuaçu, 11 de junho de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal